



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

## PROJETO DE LEI nº 071/2023

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária insuficiente na Lei Orçamentária Anual de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 071/2023, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** até o montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária insuficiente na Lei Orçamentária Anual de 2023 (Lei Municipal nº 1.786, de 06/12/2022):

Órgão:	05 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÁNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unid. Orçam.:	05.001 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÁNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Projeto/Atividade:	05.001.0011.0334.0131.1406 – INVESTIMENTOS NO PARQUE INDUSTRIAL		
Elem. Despesa:	3.44.90.51.00.00.00.05002000 – OBRAS E INSTALAÇÕES. ....	R\$	200.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.</b> .....		<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 2º.** Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício de 2023:

Órgão:	05 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÁNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unid. Orçam.:	05.001 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÁNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Projeto/Atividade:	05.001.0026.0782.0010.1006 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS		
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.05002000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. ....	R\$	10.000,00
Órgão:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO		
Unid. Orçam.:	08.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO		
Projeto/Atividade:	08.001.0017.0511.0010.1412 – PERFURAÇÃO POÇOS E AMPLIAÇÃO REDES ABASTECIMENTO ÁGUA		
Elem. Despesa:	3.44.90.51.00.00.00.05002000 – OBRAS E INSTALAÇÕES. ....	R\$	190.000,00
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES.</b> .....		<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

**Mauricio Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

## **JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI nº 071/2023**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Dentre as metas da atual administração está a geração de emprego e renda em nosso Município, por meio de novas oportunidades de trabalho a população em geral.

Para isso, recentemente foi aprovado por essa Casa Legislativa Projeto de Lei dispondo sobre a concessão de incentivo à empresa K M E CALÇADOS LTDA por meio da cédência de 01 (um) pavilhão, na Localidade de Travessa Karnopp, voltada ao desenvolvimento das atividades de “*fabricação de partes para calçados, de qualquer material (15.40-8-00)*” e “*acabamento de calçados de couro sob contrato (15.31-9-02)*”.

E para que a empresa efetivamente possa se instalar no referido pavilhão e dar início as suas atividades, indispensável a realização de algumas adequações e reformas, a serem realizadas pelo Município, cuja contratação das obras dependem de licitação e de suplementação orçamentária.

Porém, como o art. 12, inc. I, da Lei Municipal nº 1.786/2022 (LOA 2023), limita em 20% a abertura de créditos suplementares por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo, excluídas as exceções previstas no art. 13 da mesma lei, optou-se, então, por submeter a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, a fim de que os valores necessários a execução das obras não comprometam a pequena margem que ainda dispomos para suplementação por Decreto ao longo do restante do corrente exercício. Do contrário, haverão recursos financeiros, mas não dotações orçamentárias suficientes para dar início ao processo de licitação, que dirá para empenho e liquidação das despesas decorrentes as obras a serem executadas no referido pavilhão e assim a empresa possa se instalar e dar início as suas atividades.

Destaca-se, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outras dotações orçamentárias do presente exercício de 2023, ligadas as mesmas fontes de recursos, Fonte: 05002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos Livres).



República Federativa do Brasil

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Município de Passa Sete - Poder Executivo**

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos suplementar respectiva dotação e, por conseguinte, darmos início ao processo de licitação e execução das obras necessárias a adequação do referido pavilhão para que a empresa também possa dar início as suas atividades e, com isso, efetivamente proporcionar novas oportunidades de emprego e renda em nosso Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

**Mauricio Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.